EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.385.11-40

INSPEÇÃO. MPESP. Quadro de Médicos do Hospital Municipal Doutor José Soares Hungria. Constatada a insuficiência de médicos na unidade. CONHECIDA. Votação unânime.

Legislação citada: Lei Mun. 15.517/2011.

2.873ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada para fins de registro.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar que sejam oficiados o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal da Saúde e o Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal, recomendando-se a tomada de todas as providências necessárias, dentro da esfera de atuação de cada um, para que se busque o aumento do número de médicos no Hospital Municipal "Dr. José Soares Hungria".

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em atendimento às solicitações de informações formuladas no bojo destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 8 de junho de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO

Trago a julgamento o TC 1.385/11-40, instaurado a partir de ofício remetido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, do qual consta relatório de vistoria realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo no Hospital Municipal "Dr. José Soares Hungria", que afirma a insuficiência da equipe médica.

A verificação inicial realizada pela Auditoria constatou que, para o referido nosocômio, o total de vagas autorizadas para médicos à época era de 217, sendo que, destas, 151 estavam preenchidas naquele momento, havendo, portanto, uma carência de 66 vagas.

Constatou, assim, a insuficiência do quadro de médicos da unidade, acrescentando que tal fato estava ocorrendo em outras unidades de saúde no Município de São Paulo.

Asseverou, ainda, que a administração do Hospital Municipal lançava mão de medidas paliativas para que a unidade não ficasse sem atendimento.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo manifestou-se acompanhando o relatório da Auditoria, asseverando que a inspeção determinada cumpriu seu objetivo e se encontrava em condições de ser submetida ao crivo do Plenário desta Casa, para as determinações cabíveis.

Em respeito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, foi intimada a Superintendência da Autarquia Hospitalar Municipal para se manifestar nos autos.

A Autarquia Hospitalar Municipal asseverou ser de conhecimento da Superintendência a insuficiência da equipe médica do Hospital Municipal, razão pela qual se encontraria em andamento o Processo 2010-0.185357-8, por meio do qual havia sido solicitada a realização de concurso público à Secretaria Municipal de Gestão, a fim de que fossem supridas as necessidades da unidade hospitalar.

Salientou, ainda, que tal contratação dependia de autorização do Prefeito Municipal.

Os autos retornaram para a Auditoria, que se manifestou no sentido de reconhecer os esforços envidados para a solução do problema, apontando, ainda, que a falta de profissionais médicos se deve às baixas

remunerações oferecidas, questão esta afeta não à Autarquia Hospitalar Municipal, mas sim ao Chefe do Poder Executivo.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo nada acrescentou, reiterando que a inspeção se encontrava em condições de ser conhecida por esta Corte.

A Procuradoria da Fazenda Municipal opinou pelo conhecimento, para registro, da inspeção realizada e dos esclarecimentos prestados pela Origem.

Foi determinado o retorno do expediente à Subsecretaria de Fiscalização e Controle, para que nova diligência fosse realizada, a fim de que houvesse nova verificação, deste turno, em relação a quais medidas tendentes à contratação de médicos haviam sido concretizadas, em razão das informações prestadas pela Origem.

Cumprida a determinação, a Auditoria concluiu que a situação de falta de médicos permanecia inalterada e que ainda não havia sido autorizada a realização de concurso, embora já houvesse manifestação favorável no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Aponta, todavia, que com a edição da Lei Municipal 15.517/2011, que reorganizou a Autarquia Hospitalar Municipal, havia expectativa de que a carreira de médico se tornasse mais atrativa em razão da instituição de Plano de Empregos Públicos, Carreiras e Salários e de reajuste de vencimentos.

Novamente instada a Procuradoria da Fazenda Municipal a se manifestar, esta ratificou o pronunciamento anterior, pelo conhecimento e registro da inspeção realizada.

Em continuidade da instrução processual, a Secretaria Geral opinou que a Subsecretaria de Fiscalização e Controle dirimiu as questões suscitadas nos autos, encontrando-se, assim, o expediente instruído conforme a solicitação formulada, razão pela qual este se encontra em condições de apreciação pela Relatoria, para conhecimento e deliberação, nos termos da Resolução 06/00, art. 7º.

Tendo em vista a notícia de que estava sendo realizado o concurso pela Autarquia Hospitalar Municipal, os autos retornaram à Subsecretaria de Fiscalização e Controle, para verificação de como se encontrava, então, o quadro de médicos do Hospital Municipal "Dr. José Soares Hungria".

A Auditoria constatou que 751 candidatos haviam sido aprovados e 611 convocados em primeira chamada, o que, todavia, não supriu a insuficiência de profissionais médicos em questão nestes autos, já que o Hospital Municipal "Dr. José Soares Hungria", naquele momento, possuía 106 cargos vagos.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo foi chamada a se manifestar novamente, oportunidade na qual acompanhou os pareceres anteriores, ressaltando considerar que a questão somente envolvia a aferição pela área auditora, sem nada a acrescentar.

A Procuradoria da Fazenda Municipal também ratificou suas promoções anteriores, consignando, em acréscimo, que a Origem estava buscando suprir a falta de profissionais e minimizar o problema da insuficiência de médicos da rede pública.

Encerrando a instrução processual, a Secretaria Geral reiterou que a inspeção realizada cumpriu o determinado e deveriam ser acolhidas as conclusões alcançadas.

É o relatório.

VOTO

A verificação do quadro de médicos do Hospital Municipal "Dr. José Soares Hungria" se deu nestes autos em razão de provocação do Ministério Público do Estado de São Paulo, que considerava que possivelmente o número de profissionais médicos era insuficiente para o atendimento das demandas da população.

A inspeção realizada pela Auditoria confirmou a percepção da insuficiência e corroborou com dados concretos, de que havia 66 cargos de médico vagos no quadro daquele Hospital.

E, muito embora tenha sido afirmado pela Origem que estava envidando esforços no sentido de regularizar a situação, o concurso público demorou a ser realizado, sendo iniciado no ano de 2013 e encerrado em 2014.

Além disso, em relação ao Hospital Municipal "Dr. José Soares Hungria" a situação foi agravada, já que a Auditoria constatou, em 2014, que havia 106 cargos de médico vagos no quadro daquela unidade.

Isso representa um aumento do número de vagas, mesmo com a realização do concurso público, pois em 2011, quando os efeitos da falta de profissionais já se faziam sentir, havia 66 cargos vagos.

Vale ressaltar que o quadro do Hospital Municipal não se alterou significativamente, pois o número de vagas autorizadas era de 217, em 2011, passando para 215, em 2014. Todavia, havia 66 cargos vagos em 2011, o que salta para 106, em um período de 3 anos, já que esta constatação de Auditoria data de 2014.

Assim, o número de cargos de médico vagos no hospital em questão, ao invés de diminuir, entre 2011 e 2014, com a realização de concurso público, aumenta em cerca de 60%.

Amplia-se o déficit, ao invés de se operar sua redução. Consultando o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e verificando a folha de pagamento, para o mês de janeiro de 2016, da Autarquia Hospitalar Municipal,[1] constata-se que tem como vinculação o Hospital Municipal "Dr. José Soares Hungria" 82 médicos.

Ou seja, o número caiu ainda mais nos últimos dois anos, configurando situação alarmante, já que mesmo com a realização de concurso público, o quadro de médicos do Hospital Municipal em questão só faz diminuir.

Ressalte-se que em 2011, quando da vistoria pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, que deu origem a este expediente, a situação já era considerada preocupante, objeto de medidas paliativas para atendimento da população, conforme observado pela Auditoria, logo em seu primeiro relatório nestes autos.

Assim, é imperativo que a unidade hospitalar receba mais médicos para compor seu quadro e superar os entraves a seu funcionamento pleno. Considerando a necessidade de suprir o Hospital Municipal "Dr. José Soares Hungria", localizado em Pirituba, região que demanda intensamente a prestação de serviços públicos, é necessário que haja a recomendação de providências a fim de que a insuficiência de médicos na unidade seja superada.

Tendo em vista informações publicadas na imprensa, sobre projetos da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de concursos para médicos, melhoria da remuneração destes e ampliação da participação municipal no programa federal "Mais Médicos", cabe recomendar que esses esforços sejam envidados também em relação ao Hospital Municipal "Dr. José Soares Hungria".[2]

Diante do exposto, CONHEÇO da inspeção realizada para fins de registro e DETERMINO que seja oficiado ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal, recomendando-se a tomada de todas as providências necessárias, dentro da esfera de atuação de cada um, para que se busquem o aumento do número de médicos no Hospital Municipal "Dr. José Soares Hungria".

Oficie-se ao Ministério Público do Estado de São Paulo, remetendo cópia do acórdão, em atendimento às solicitações de informações formuladas no bojo destes autos.

[1] Disponível em <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/admindireta/autarquias/Paginas/AHMSP.aspx>. Acesso em 14jan2016.

[2] Disponível em <http://noticias.bol.uol.com.br/ultimas-noticias/ciencia/2015/09/19/no-novo-concurso-medico-iniciante-recebera-r-12-mil-diz-padilha.htm>. Acesso em 14jan2016.